



ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS  
GERAIS

Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

**Convênio de Concessão de Estágios Obrigatórios e não Obrigatórios entre Epamig e Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias - FUNDAGRI,**

Processo nº 3050.01.0000913/2023-20

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E O(A) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNDAGRI, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, instituída por força do disposto na Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto 48.191, de 14 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida José Cândido da Silveira 1.647, Bairro União, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DPGP, **MARCELO RIBEIRO GONÇALVES** (19743095), doravante denominada **CONCEDENTE**, e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNDAGRI**, com sede na Avenida do Tutuna, nº 720, Bairro Tutunas, CEP 38061-500, Uberaba - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.599.472/0001-78, neste ato representado(a) por seu(sua) diretor geral, **CÉLIO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA**, adiante designado (a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Convênio, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso voltado para a área de atuação da **CONCEDENTE**, ministrados pela

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

**Parágrafo Único:** Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **CONCEDENTE**, em sua Sede, Campos Experimentais e Unidades Regionais, conforme será estabelecido no Termo de Compromisso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

A **CONCEDENTE** somente considerará o estágio realizado em suas dependências como obrigatório mediante apresentação pelo estudante de declaração emitida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que conste a necessidade do estágio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, de Termo de Compromisso de Estágio, entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante.

**Parágrafo Único:** Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e regulados subsidiariamente por ele.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

É assegurada à **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes que se candidatarem às vagas de estágios disponíveis.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, a seleção dos estudantes poderá ser implementada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de seu representante, cabendo a essa a escolha dos candidatos que melhor correspondam ao interesse comum dos partícipes, de acordo com critérios próprios.

**Parágrafo Segundo:** A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, no período oportuno, a relação dos estudantes selecionados, assim como cópia de seus respectivos históricos escolares e comprovantes de matrícula.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONCESSÃO DA BOLSA**

A **CONCEDENTE** concederá bolsa de complementação educacional, bem como auxílio-transporte para o estudante contemplado em seu Programa de Estágio. O valor da bolsa será expressamente estabelecido por meio do Termo de Compromisso referido na Cláusula Terceira supra.

**Parágrafo Único:** No caso de estágio obrigatório, não serão concedidas bolsas de complementação educacional e nem auxílio transporte para o estudante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CARGA HORÁRIA**

Os estudantes estagiários atuarão mediante o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo Único:** A carga horária acima delimitada, não poderá, em hipótese nenhuma, coincidir com o horário das aulas do estudante regularmente matriculado no curso técnico ou de graduação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas acima, as partes se obrigam especificamente a:

### **I - CONCEDENTE**

1. fornecer e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para o bom desempenho de seu estágio;
2. observar as regras de segurança do trabalho para seus estagiários;
3. designar um supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estudante, para acompanhar e auxiliar suas atividades;
4. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive por intermédio da adoção de registro de frequência específico;
5. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes estagiários;
6. auxiliar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
7. ajudar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na avaliação final dos estudantes estagiários referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;
8. informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos períodos oportunos, sobre a

- disponibilidade de vagas relativas à sua programação de estágios curriculares;
9. entregar ao estudante a cada início do período letivo relatório de suas atividades a ser desempenhadas;
  10. fornecer ao estudante Certificado de Conclusão de Estágio em 30 (trinta) dias após o término do estágio.
  11. Solicitar dos Estudantes-estagiários no início de cada semestre, declaração atualizada de matrícula, para comprovação de renovação do vínculo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, conseqüentemente, aptidão para o estágio.

## **II - INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

1. elaborar, em consonância com as suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
2. comunicar, por escrito e de maneira imediata, à **CONCEDENTE**, todos os casos de desligamento, independentemente do motivo, de estudantes estagiários do curso mencionado na Cláusula Segunda;
3. informar, à **CONCEDENTE**, quando da conclusão do curso no qual o estudante esteja matriculado;
4. indicar um professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante;
5. proceder à avaliação final do estudante estagiário, por meio do coordenador ou orientador do curso, com a colaboração da **CONCEDENTE**, por intermédio de seu supervisor; bem como aprovar o relatório final elaborado pelo estagiário, relativo às atividades executadas no decorrer do estágio;
6. fornecer à **CONCEDENTE** cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
7. envidar esforços por intermédio dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como por meio da iniciativa privada, objetivando à consecução de recursos destinados ao subsídio da realização de estágios curriculares de seus estudantes;
8. exigir do estudante, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades exercidas no estágio;
9. comunicar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverão disponibilizar todos os documentos referentes ao estágio sempre que solicitados para fins de fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** As obrigações do estudante em relação ao seu estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**

As atividades a serem desempenhadas pelo estudante serão obrigatoriamente descritas no Plano de Estágios, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO**

A **CONCEDENTE** se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários de carga horária não obrigatória (remunerado), observando as peculiaridades das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.

**Parágrafo Único:** Nos casos de concessão de estágios de carga horária obrigatória (não remunerado), a responsabilidade pela contratação de seguros contra acidentes pessoais será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECESSO**

Será concedido ao estudante, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional à vigência do Termo de Compromisso.

**Parágrafo Segundo** - O período do recesso a ser gozado será acordado diretamente com o Supervisor do Estágio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

O estágio desenvolvido pelo estudante não importa reconhecimento de vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a iniciar-se à data

de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, desde que não haja comunicação em contrário e por escrito de qualquer dos partícipes.

**Parágrafo Único:** A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado nesta Cláusula, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não prejudicará os estágios já iniciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se farão os acertos porventura pendentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, por inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultadas ao partícipe prejudicado promover sua imediata rescisão, respondendo o partícipe infrator pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

Deixa-se de estimar o valor do presente Convênio, o qual será estabelecido nos respectivos “Termos de Compromissos” a serem firmados com os estudantes estagiários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

**Parágrafo Terceiro** - As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**Parágrafo Quarto** - As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** - As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

**Parágrafo Sexto** - As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte (ou da Justiça Federal- Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte - no caso de Instituições de Ensino Federais, isto é, vinculadas ao Governo Federal) como o competente para apreciar e dirimir as questões ou quaisquer ações emergentes da execução deste Convênio,

com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na impossibilidade de uma composição amigável.

E assim, por estarem acordes, as partícipes integrantes firmam o presente Convênio, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2023.

**Marcelo Ribeiro Gonçalves**

**Chefe do Depto de Gestão de Pessoas**

**EPAMIG**

**Célio Eduardo Nascimento Vieira**

**Diretor Geral**

**Representante da Instituição de Ensino**



Documento assinado eletronicamente por **Célio Eduardo Nascimento Vieira, Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 14/04/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64022005** e o código CRC **C51B814B**.

11 - Cessionário: MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS; cessão de 01 tanque de resfriamento de leite de 1.000 L. número patrimonial 139065, unidade gestora, UREGI DE MURIAE, valor verba R\$15.600,00. CEF/ MDS CONVÊNIO 852.650/2017. Data 04.04.2023.
12 - Cessionário: MUNICÍPIO DE PASSA VINTE. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato nº E0060.3.02.9892.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 12/04/2023. Unidade Gestora: DIPAT - Valor dotação: sem dotação original. Data: 12/04/2023.
13 - Donatário: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO doação de 01 Motocicleta Honda cg 160 Start, número patrimonial - 138257, unidade gestora, UREGI DE UNAI, valor verba R\$13.279,23 - Programa Geral. Data 14.04.2023.
14 - Donatário: MUNICÍPIO DE PIUMHI doação de 01 Plantadeira e Adubadeira Werner PWF400, número patrimonial - 130597, 01 Grade Aradora Piccin com controle, número patrimonial - 130704, e 02 Adubadeira e semeadeira Cremasco, número patrimonial - 130742 e 130743. Unidade gestora, UREGI DE PASSOS valor verba R\$3.468,79 - Indicação 16937 – Deputado Emídio Madeira. Data 14.04.2023.

14 cm -18 1778253 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 063/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e PRODEMG Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico em ambientes de TIC. Assinatura: 17/04/2023. Vigência: 29/05/2023 a 29/05/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Roberto Tostes Reis, Ladirim Lourenço dos Santos Freitas - PRODEMG.
Nº. 141/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Pazzo Peças Agrícolas LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 13/04/2023. Vigência: 13/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$ 4.200,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Marcelo A. Pazel - PAZZO.
Nº. 142/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Petramaq Comercio de Peças LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 05/04/2023. Vigência: 05/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$ 11.150,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Rodolfo H. dos S. Nogueira - PETRAMAQ.
Nº. 143/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 11/04/2023. Vigência: 11/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$ 55.150,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Reymar C. de Andrade - PINHALENSE.
Nº. 144/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Pulsfog Pulverizadores LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 05/04/2023. Vigência: 05/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$7.950,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Rosângela P. Domingos - PULSFOG.
Nº. 145/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Racine Tratores. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 13/04/2023. Vigência: 13/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$22.150,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Rafael Grossi - RACINE.
Nº. 146/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Redivo LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 10/04/2023. Vigência: 10/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$11.150,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Dilnei E. Redivo - REDIVO.
Nº. 147/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Tiago Miranda de Figueiredo Eireli. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 10/04/2023. Vigência: 10/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$8.250,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Tiago M. de F. Eireli - RODOMOTO.
Nº. 148/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Sangati S.A. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 11/04/2023. Vigência: 11/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$7.950,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Ricardo A. de S. P. - SANGATI.
Nº. 149/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Paiva Miranda Ind. e Com. de Produtos Agrícolas LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 11/04/2023. Vigência: 11/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$14.550,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Leonardo P.O. de Miranda - SANTASAFRA.
Nº. 150/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Sao Francisco Fibras Ind. e Com. de Materiais Compostos LTDA - ME. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 10/04/2023. Vigência: 10/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$7.950,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Marcio Santana - SÃO FRANCISCO.
Nº. 151/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Coop. de Crédito Livre Admissão da Região de Três Pontas LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 10/04/2023. Vigência: 10/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$ 7.950,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Lucio F. C. Mendes - SICOOB COPERSUL.
Nº. 152/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Coop. de Crédito, Poupança e Investimento de Espumoso - Sicredi Espumoso RS/MG. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$7.950,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Carlos A. Dal Molin - SICREDI.
Nº. 153/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Sollarium Energia Solar LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 13/04/2023. Vigência: 13/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$4.200,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Wamberto C. Junior - SOLLARIUM.
Nº. 154/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Sthil Ferramentas Motorizadas LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2023. Assinatura: 11/04/2023. Vigência: 11/04/2023 a 19/08/2023. Valor: R\$ 33.150,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Cleomar L. Prunzel - STIHL (c) Rafael Z. Soares - STIHL.

32 cm -18 1778724 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 515/2023
PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000515/2023-96
A EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, torna público o Edital de Chamamento Público para utilização de uso de espaço a título oneroso e precário destinado ao fornecimento de alimentação por comercialização (lancheonete) no Evento denominado EXPOCAFÉ 2023, a realizar-se nos dias 04/07/2022 a 14/07/2022, no Campo Experimental de Três Pontas, localizado Rodovia Três Pontas /Santana da Vargem, Km06 -Zona Rural Três Pontas - MG Edital, maiores informações, sítio eletrônico www.epamig.br ou na EPAMIG SEDE Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira – Fone: (31)3489.5077 e-mail: leopoldo.oliveira@epamig.br - o prazo para o encaminhamento de propostas e documentação é até o 24/04/2023 até às 17:00 horas. A abertura de propostas e documentação ocorrerá no dia 25/04/2023 as 9h.

4 cm -18 1778651 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 81/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Lima Produções Culturais; Objeto: autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; conforme deliberação do Comitê de Pauta nº 63764196, não haverá cobrança de taxa de Autorização de Uso; Vigência: 05 (cinco) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Marcelo Victor Carrusca Vieira ; Processo SEI: 2180.01.0000743/2023-13.

2 cm -18 1778272 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 86/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Gilberto Leite Mauro; Objeto: Autorização de uso do Teatro João Ceschiatti; Vigência: 07(sete)meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Gilberto Leite Mauro; Processo SEI: 2180.01.0000664/2023-12.

2 cm -18 1778738 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 733/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0000742/2023-75.Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Pirapetinga - MG. Doação gratuita de 34(trinta e quatro) itens, no valor total de R\$ 5.586,68 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Assinam em: 13/04/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Luiz Henrique Pereira da Costa, Donatário.

4 cm -18 1778202 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 566/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0003069/2022-08.Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Tumiritinga - MG. Doação gratuita de 07(sete) itens, no valor total de R\$ 1.598,82 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Assinam em: 18/04/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Nilson Guimaraes, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 725/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004518/2022-73.Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Maravilhas - MG. Doação gratuita de 17(dezessete) itens, no valor total de R\$ 4.272,88 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Assinam em: 18/04/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Diovane Policarpo de Castro, Donatário.

2 cm -18 1778540 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 177/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0003892/2021-03.Partes: SEDE e a Associação Clube de Mãe e Amigos Nossa Senhora de Fátima - Ferros - MG. Doação gratuita de 20(vinte) itens, no valor total de R\$ 3.375,83 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Assinam em: 03/04/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Silvana Margarette Silva, Donatário.

10 cm -18 1778457 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 726/2023 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004014/2021-07.Partes: SEDE e a Associação de Obras Sociais Paraquai Nossa Senhora da Boa Viagem de Ibiturito - MG. Doação gratuita de 18(dezoito) itens, no valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil vinte e sete reais e cinquenta centavos). Assinam em: 18/04/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Zaira Maria Carvalho de Deus, Donatário.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14/06/2004 e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29, de 01 de junho de 2021, observados os termos do Parecer Jurídico nº 41, de 12 de abril de 2023, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de Stand para a participação da SEDE na 26ª edição da feira Felinju - Moda e Lingerie de Juruáia, promovido pela Associação Comercial e Industrial de Juruáia (ACIJU) no Centro de Eventos EXPOJU, localizado na rua Suzana Gonçalves Salomão, 1.000 – Jardim Novo Horizonte - Juruáia, no período de 20 a 22 de abril de 2023, no valor de R\$ 15.000,00.

CONTRATO Nº 9383234/2023.
Partes: SEDE e ASSOCIACAO COMERCIO E INDUSTRIA DE JURUAIA - ACIJU. Objeto: Locação de Stand, na metragem total de 60m² (sessenta metros quadrados), para a participação da SEDE na 26ª edição da feira Felinju - Moda e Lingerie de Juruáia, promovido pela Associação Comercial e Industrial de Juruáia (ACIJU) no Centro de Eventos EXPOJU, localizado na rua Suzana Gonçalves Salomão, 1.000 – Jardim Novo Horizonte - Juruáia, no período de 20 a 22 de abril de 2023. Vigência 30 dias, a partir da publicação do extrato. Valor Global: R\$ 15.000,00. Dotação Orçamentária: 1221.23.691.064.1018.0001.339.039.99.0.32.1. Ass: 18/04/2023.

6 cm -18 1778281 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

GASTOS COM PUBLICIDADE – 1º TRIMESTRE DE 2023

Em cumprimento ao artigo 17, parágrafo único, da Constituição do Estado e à Lei Estadual nº 23.650/2020, de 04/06/2020, a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) especifica a seguir as despesas praticadas com publicidade no decorrer do 1º trimestre do exercício de 2023.

Table with 10 columns: Mês, Órgão executante, Objeto e finalidade da publicidade, Empresa publicitária, Período de veiculação, Público estimado, Avaliação de resultados, Fonte de recursos, Valor contratado, Valor executado/pago. Rows include January and February data for various advertising services.

Obs.: as colunas “Período de veiculação”, “Público estimado”, “Avaliação de resultado” não se aplicam aos itens de criação/produção.

Belo Horizonte, em 13 de janeiro de 2023.
Thiago Coelho Toscano
Diretor-Presidente da Codemge e da Codemig

24 cm -18 1778669 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202304190108030142.

Publicação (64454341) SEI 3050.01.0000913/2023-20 / pg. 9